



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1299/2017 - CONSU, de 22 de fevereiro de 2017.

**CRIA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE BIOLOGIA – PROFBIO E
APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo SPU Nº 5684887/2016;

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSU**:

Art. 1º - Fica criado o **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - PROFBIO**, com Área de Concentração em Ensino de Biologia e aprovado o seu Regimento.

Parágrafo único. O curso de Mestrado Profissional de que trata o *caput* deste artigo será semipresencial, com oferta simultânea nacional, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no polo da Universidade Estadual do Ceará/UECE vinculado ao Centro de Ciências da Saúde/CCS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC

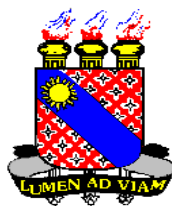


Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

REGI E! "# !! "ER! #

MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO/UECE

Fortaleza, fevereiro de 2017



Universidade Estadual do Ceará
Centro de Ciências da Saúde
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

**MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO/UECE**

Área de Concentração: Ensino de Biologia

Fortaleza, fevereiro de 2017

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA - PROFBIO/UECE

Reitor da Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Vice reitor da Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Edson dos Santos Soares

Pró reitor de Pós Graduação e Pesquisa
Prof. Dra. Tereza Silva Araujo

Diretor do Centro de Ciências da Saúde
Profa. Dra. Valaúcia Possobom

Coordenadora do PR123415UECE
Profa. Dra. Patrícia Lima Verde Nascimento

Comissária elaboradora do Regulamento
Profa. Dra. Patrícia Lima Verde Nascimento
Prof. Dr. Wilson de Souza Cardoso

**MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE BIOLOGIA – PROFBIO/UECE
REGIMENTO INTERNO**
Ç4ÃÃá3çPã3Â°Z33çRãZ°çEã-Í

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 6º - # estrado Pro'issional e\$ Ensino de (iologia e\$ Rede ! acional - PR#) (l#+ te\$ co\$ o%ativo a quali'icação -ro'issional de -ro'essores de (iologia e\$ eDerc,cio na educação %ásica+ visando a \$elAoria do dese\$-enAo do -ro'essor e\$ sala de aula+ tanto e\$ ter\$9(i)-14. 9207'2.

Art.8º - ; estrutura curricular do Curso de Engenharia de

a) : disciplinas obrigatórias

b) : disciplinas optativas

c) Habilidade

d)

§ 3º - ; s disci-linas o-tativas corres-onde\$ a dois crBditos <57A*a1 cada u\$a delas/

Art.13- Cada disci-lina o%rigatória ou o-tativa terá u\$ coordenador nacional+ designado -ela Co\$issão ! acional de Pós-Graduação do PR#) (I#/

Parágrafo único: ; os coordenadores nacionais de disci-linas ca%erá uni'or\$&ar o conteúdo -rogra\$ático e sua condução \$etodológica+ e gerenciar a -ertinência do \$aterial didático e das re'erências %i%liográ'icas indicadas+ visando garantir a qualidade das disci-linas e a unidade da -ro-osta/

Art.14- ; s disci-linas serão o'recidas -resencial\$ente+ 'a&endo-se uso da educação a distCncia -ara as atividades co\$-le\$entares das disci-linas e do Progra\$a e ou*de acordo co\$ o que rege a legislação so%re ensino na \$odalidade se\$-resencial/

Art.15- ; integrali&ação dos estudos+ relativos a : isci-linas #%rigatórias e : isci-linas #-tativas se eD-ressa e\$ carga Aorária+ cada crBdito equivalendo a 8J <quin&e1 Aoras+ devendo o aluno co\$-letar u\$ \$,ni\$ de 5> <trina e seis1 crBditos <JI 7 Aoras1+ sendo ainda necessária a a-rovção no EDa\$e de Huali'icação e a a-resentação do "ra%alAo de Conclusão de estrado/

Art.16- ; -ós integrali&ar todos os crBditos de disci-linas o%rigatórias e o-tativas e ter sido a-rovado no EDa\$e de Huali'icação+ o aluno deverá se \$atricular e\$ "ra%alAo de Conclusão de estrado/

Parágrafo único: # EDa\$e de Huali'icação deverá ser reali&ado atB o 863 \$ês/

Art.17- ; Coordenação do PR#) (I#*UECE o'ertará as disci-linas e atividades do Progra\$a+ se\$estral\$ente+ de acordo co\$ as deter\$inaç. es da Coordenação ! acional do PR#) (I#/

Art.18- # -rogra\$a de cada disci-lina será ela%orado a -artir das deter\$inaç. es da Co\$issão ! acional de Pós-Graduação do PR#) (I# designada -elo ConselAo Gestor do PR#) (I#/

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DO CURSO

Art.19- ; duração do Curso de estrado do PR#) (I# será de 6I <vinte e quatro1 \$eses/

§ 1º - Pedidos de -rorrogação de -ra&o -ara conclusão do \$estrado deverão ser enca\$inAados E Co\$issão ! acional de Pós-Graduação+ a-ós anuência da Coordenação do PR#) (I#*UECE/

§ 2º - !a solicitação de -rorrogação+ o orientador e o aluno deverão a-resentar @usti'icativa -elo não cu\$-ri\$ento do -ra&+ aco\$-anAado de -ro-osta de cronogra\$a -ara conclusão do curso+ acrescentando o \$aterial atB então -rodu&ido/

CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

Art.27- #s docentes do PR#) (I# terão as atribuições de realizar pesquisas orientar alunos e ministrar disciplinas/

Art.28- #s docentes deverão ter o título de : doutor ou equivalente+ dedicar-se a pesquisa ter produção científica e/ou técnica continuada+ relevante e coerente com a proposta ter experiência e orientação acadêmica e ser avaliados pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PR#) (I# /

Parágrafo único ? Casos eventuais de solicitação de credenciamento de docentes não doutores serão avaliados pela Comissão Nacional/

Art.29- # credenciamento de docentes terá o período de validade de acordo com as diretrizes da C; PES+ da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PR#) (I# e da UECE+ podendo ser renovado mediante aprovação da Comissão Nacional de Pós-Graduação do PR#) (I#+ observados critérios de produção técnica+ científica e acadêmica+ contendo no formulário

I ? ter orientação concluída no PR#) (I# a cada período de avaliação C; PES2

II ? comprovar produção científica e/ou técnica resultante de orientação no PR#) (I# a cada período de avaliação C; PES2

III ? ter ministrado disciplinas no PR#) (I# a cada período de avaliação C; PES2

IV ? ter comprovada produção intelectual a cada ano/

§ 1º - #s professores colaboradores devem atender ao estabelecido e portaria da C; PES editada para tal fim e devem comparecer no Edital nº 570 do colegiado do curso/

§ 2º - # professor colaborador pode desenvolver atividades de ensino+ ou então orientar e desenvolver o projeto de pesquisa conforme Portaria C; PES nº 398*678+ de 5 de maio de 2017/

§ 3º - ; produção intelectual do Curso refere-se a produção dos professores anteriores+ englobando suas atividades de pesquisa+ na forma de publicações de

Art.30- São atribuições do corpo docente

a) no caso dos professores permanentes, ministrar os cursos de graduação; : ISCIPII ;
anualmente orientar os trabalhos de Conclusão de curso, desenvolver projetos de pesquisa,
participar de bancas examinadoras, desenvolver ações cooperativas, publicar

de Conclusão estrado de seus orientandos2

FIII - autorizar a entrega E Coordenação dos trabalhos de iniciais tanto do Projeto que dará origem ao Relatório de Conclusão quanto do Relatório de Conclusão finalizado2

IP - Estabelecer contato permanente com o aluno, levando-o a cumprir os requisitos exigidos para a conclusão do Curso/

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CURSO

Art.33-

FII ? a- rovar o orça\$ento do PR#) (I#2

FIII ? -ronunciar-se+ se\$-re que necessário+ so%re \$atBria de interesse do PR#) (I#1

Art.36- ; Co\$issão ! acional de Pós-Graduação será constitu,da -or = <sete1 \$e\$%ros docentes credenciados no PR#) (I#+ e \$ais 8 discente do PR#) (I#+ sendo assi\$ constitu,da0

0 8 Coordenador+ seu -residente+ vinculado E Instituição Coordenadora2

0 8 Fice-coordenador+ vinculado E Instituição Coordenadora2

0 J docentes das Instituiç. es ; ssociadas+ co\$o \$e\$%ros titulares+ e J \$e\$%ros su-lentes2

0 8 re-resentante discente/

§ 1º: #s \$e\$%ros da Co\$issão ! acional de Pós-Graduação terão \$andato de 6 anos+ salvo o dos re-resentantes do cor-o discente que será de 8 anos+ -er\$itada+ e\$ a\$%ros os casos+ u\$a recondução/

§ 2º: #s \$e\$%ros docentes serão eleitos -elos docentes do curso e o discente+ -elos alunos regular\$ente \$atriculados no curso+ e\$ votação organi&ada -elo ConselAo Gestor/ #s cinco docentes eleitos deverão indicar os seus res-ectivos su-lentes dentre os docentes de sua -ró-ria instituição/

§ 3º: # Coordenador e o Fice-coordenador serão escolAidos -ela Instituição Coordenadora+ con'or\$e trC\$ites da Instituição/

§ 4º: Co\$-ete E Co\$issão ! acional de Pós-Graduação0

I ? assessorar o Coordenador -ara garantir o 'unciona\$ento do PR#) (I#+ do -onto de vista didático+ cient,'ico e ad\$inistrativo+ -ro\$ovendo o aco\$-anAa\$ento -er\$anente da condução do curso e\$ cada u\$a das instituiç. es associadas+ de 'or\$a a assegurar que o -ro@eto -edagógico do curso se@a -reservado2

II ? -ro-or \$odi'icaç. es no Regi\$ento Geral ao ConselAo Gestor2

III ? avaliar+ -eriodica\$ente+ as instituiç. es associadas e enca\$inAar ao ConselAo Gestor -ro-osta de descredencia\$ento+ quando 'or o caso2

IF ? -ro-or o -er'il dos docentes de Pós-Graduação+ co\$ eDigências \$,ni\$as de -rodução+ orientação e atividades de ensino2

F ? deli%erar so%re credencia\$ento+ recredencia\$ento e descredencia\$ento de docentes2

FI ? esta%elecer+ e\$ consonCncia co\$ as Instituiç. es ; ssociadas+ as coordenaç. es nacionais das disci-linas o%rigatórias e o-tativas do PR#) (I#2

FII ? -ro-or alteraç.es do elenco de disci-linas o-tativas do PR#)(l#+
constantes na -ro-osta a-rovada -ela C; PES e suas res-ectivas e\$entas+
cargas Aorárias e coordenadores nacionais2

II ? re-resentar+ na -essoa do Coordenador Institucional+ o PR#) (I# interna e
eDterna\$ente E Instituição ; ssociada nas situaç. es

III - pesquisar e gerenciar informações de interesse do Programa

IV - assumir a responsabilidade pela comunicação com o corpo docente e discente/

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art.38- ; admissão de discentes no PR#) (I# se dará -or meio de u\$ Edital ! acional de ; cesso+ \$ mediante edital -único de seleção/

§ 1º ? ; elaboração do edital de seleção -ara o Edital ! acional de ; cesso ca%erá ao Conselho Gestor+ a -partir de -posteriormente elaborada -ela Comissão ! acional de Pós-Graduação/

§ 2º ? # edital será -u%licado e divulgado com antecedência \$,ni\$a de 57 <trinta1 dias do início do -ra&o de inscrições nos sites da internet do PR#) (I# nacional e do PR#) (I#*UECE/

§ 3º ? ; -rova de ingresso será elaborada -or u\$a %anca indicada -ela Comissão ! acional de Pós Graduação+ sobre conteúdo -ertinente ao PR#) (I#+ e deverá ser -rovada -elo Conselho Gestor/

§ 4º

n r 311. 494(d)-3. 84. 9209(n)-9. 450858

§ 2º ? # discente que for re-rovado duas vezes e usa a disciplina ou no EDA de Hualificação será desligado de iniciativa do PR#) (I# -or dese-enAo insu'iciente/

§ 3º ? ; -erda de matrícula+ caracterizando abandono+ acarretará desligamento de'initivo do aluno+ se direito E readmissão/

§ 4º ? #s -rocessos de trancamento de matrícula e readmissão de aluno serão avaliados -ela Comissão !acional de Pós-Graduação+ mediante requerimento E Coordenação Institucional+ antes de decorrida a metade do semestre letivo e desde que

atividades -ro-osto -ela Coordenação+ se\$ signi'icativas alteraç. es de te\$-o+ crBditos e*ou notas/

%1 ;luno irregular - # aluno a-rovado no -rocesso de seleção do Curso+ regular\$ente \$atriculado+ que a-resenta -re@,&os no cu\$-ri\$ento do calendário de atividades -ro-osto -ela Coordenação+ co\$ alteraç. es de te\$-o+ crBditos e*ou notas+ -odendo vir a ser desligado do Stricto Sensu/

Art.44- "ranca\$ento de \$atr,cula+ tranca\$ento do Curso+ rea%ertura de \$atr,cula e tudo o \$ais que se re'ira E \$atr,cula segue\$ as dis-osiç. es de'inidas -elas nor\$as gerais da UECE+ ouvidos os orientadores e o coordenador do Progra\$a/

CAPÍTULO XI

DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art.45-

Parágrafo único - ! o que di& res-eito ao "ra%alAo de Conclusão de estrado+ o grau K; -rovadoL deverá ser seguido -or nota e\$ escala nu\$Brica+ variando entre =+7 <sete v,rgula &ero1 e 87+7 <de& v,rgula &ero1/

Art.50- Considerar-se-á a-rovado no PR#) (I#*UECE o aluno que satis'i&er as seguintes condiç. es0

- a1 tenAa conclu,do todos os crBditos necessários -revistos no Pro@eto do Progra\$a2
- %1 tenAa o%tido+ nas disci-linas+ nota igual ou su-erior a =+7 <sete v,rgula &ero1 e 'requência igual ou su-erior a =JO <setenta e cinco -or cento12
- c1 tenAa o%tido+ no EDa\$e de Huali'icação+ o conceito K; -rovadoL2
- d1 tenAa de'endido o "ra%alAo de Conclusão de estrado dentro do -ra&o \$áDi\$o -er\$itido -ara o curso+ contado a -artir do \$ês da -ri\$eira \$atr,cula2
- e1 tenAa o%tido nota igual ou su-erior a =+7 <sete v,rgula &ero1 e conceito K; -rovadoL na de'esa do "ra%alAo de Conclusão de estrado2
- '1 tenAa reali&ado todas as \$atr,culas se\$estrais2
- g1 tenAa co\$-rovado -ro'iciência e\$ u\$a l,ngua estrangeira atB 863 \$ês do curso/

Art.51- Será desligado do PR#) (I#*UECE o aluno que0

- a) 'or re-rovado -or duas ve&es e\$ u\$a \$es\$a disci-lina2
- b) 'or re-rovado u\$a ve& e\$ duas disci-linas distintas2
- c) 'or re-rovado duas ve&es no EDa\$e de Huali'icação2
- d) deiDe de e'etuar a \$atr,cula se\$estral2
- e) ultra-assar o -ra&o de 6l \$eses de duração do Curso+ eDceto quando a -rorrogação do -ra&o 'or a-rovada -elo Colegiado do PR#) (I#*UECE/
- f) ultra-assar o li\$ite \$áDi\$o de 57 \$eses/

CAPÍTULO XII

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

Art.52- Para a o%tenção do grau de estre e\$ Ensino de (iologia B necessário co\$-letar co\$ êDito I J7 Aoras corres-ondentes Es disci-linas e outros co\$-onentes curriculares o%rigatórios -revistos na \$atri& curricular+ 47 Aoras corres-ondentes E carga Aorária eDigida -ara disci-linas o-tativas+ ser a-rovado no EDa\$e de Huali'icação e na de'esa -ú%lica do "ra%alAo de Conclusão do estrado/

Parágrafo único ? # "ra%alAo de Conclusão do estrado -oderá ser a-resentado e\$ di'erentes 'or\$atos+ con'or\$e Portaria inisterial ! 3 8=+ de 69 de de&e\$%ro de 6774+ que dis-. e so%re o \$estrado -ro'issional no C\$%ito da C; PES/

Art.53- "odo aluno do PR#) (I# deverá su%\$eter-se a EDa\$e de Huali'icação+ e\$ que se evidencie u\$ n,vel \$,ni\$o de cu\$-ri\$ento das \$etas esta%elecidas no -ro@eto -edagógico/

§ 1º ? # EDa\$e de Huali'icação deverá ser reali&ado e\$ duas eta-as+ ao longo dos três -ri\$eiros se\$estres do curso/

II/ ; -ri\$eira eta-a consistirá de -rovav uni'icadas+ a

créditos de disciplinas e da aprovação no EDA de Hualí, o orientador deve requerer a anotação de matrícula de Conclusão de curso no sistema de matrícula em até 75 (setenta e cinco) dias úteis antes da data de matrícula de Conclusão de curso e 78 (setenta e oito) dias úteis antes da matrícula de Conclusão de curso.

§ 1º - Quando o aluno solicitar seu Ato de Conclusão de curso, o estudante, com a autorização de seu orientador, deverá comparecer na Secretaria do Curso em até 71 (setenta e um) dias úteis antes da matrícula de Conclusão de curso.

§ 2º - Os custos do Ato de Conclusão de curso devem ser pagos em até 57 (cinquenta e sete) dias antes da data de matrícula de Conclusão de curso.

§ 3º - Quando a titulação a ser solicitada for de Conclusão de curso, o orientador, que reside e trabalha no exterior, deverá apresentar a seguinte documentação:

§ 4º - Quando a origem institucional a ser solicitada for de Conclusão de curso, o orientador e o aluno deverão apresentar a seguinte documentação:

§ 5º - A inscrição do aluno em curso de Conclusão de curso deverá ocorrer de forma presencial

Art.57-

Art.63- #s casos o\$issos de resolução interna+ serão decididos -ela Co\$issão do Curso e os que eDtra-ola\$ sua es'era de co\$-etência serão enca\$inAados -ara decisão da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UECE+ e\$ -ri\$eira instCncia+ e -ara os Rrgãos Colegiados Su-eriores da UECE+ e\$ segunda instCncia+ nos ter\$os do Estatuto e Regi\$ento Geral da Universidade e da legislação estadual e 'ederal -ertinentes/

Art.64- Casos o\$issos ou duvidosos+ de C\$%ito regi\$ental geral serão resolvidos -ela Co\$issão ! acional de Pós-Graduação do PR#)(I# ou -elo ConselAo Gestor+ con'or\$e a instCncia -ertinente/